

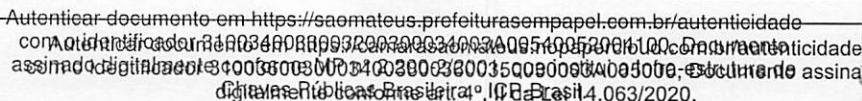
São Mateus/ES, 05 de abril de 2024

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Temos a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o incluso **PROJETO DE LEI Nº. 002/2024**, que ALTERA O ARTIGO 9º E O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.236 DE 16 DE JANEIRO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES, PEDAGOGOS E OUTROS PROFISSIONAIS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando as substituições aos servidores efetivos dos cargos do quadro de pessoal, afastados temporariamente em decorrência de Licença Médica, Licença-maternidade, Licença por Motivo de Doença em Família, Licença-prêmio, Licença para estudo, Licença para Trato de Assunto de Interesse Particular, Concessão de Redução de Carga Horária (Lei nº 1689/2018), Licença para Desempenho de Mandato Classista, bem como outros afastamentos legais, Vacâncias de cargos, Readaptação de Função dos servidores em cargos de provimento efetivo, e, também, o início do PROETI, Programa de Escola em Tempo Integral e as especificidades da carga horária dos servidores que atuam nessas Unidades Escolares, bem como o aumento considerável do número de matrícula de alunos público alvo da Educação Especial.

Esta alteração justifica-se devido o crescimento exponencial de alunos público alvo da educação especial em nossa



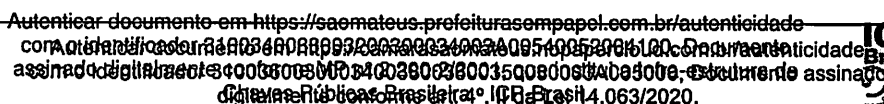


rede que, precisam ter o atendimento adequado conforme as Leis 9394/1996 e a Lei Municipal 1517/2015, com o trabalho dos professores auxiliares de educação especial, atendimento em ambiente domiciliar, intérprete e tradutor de libras, professor da sala de recurso multifuncional e professor para atuar na deficiência visual e cuidador, o que aumenta consideravelmente o número de servidores.

Seguindo esta linha o cargo de cuidador, pela demanda crescente de alunos especiais, teve um acréscimo de 20 (vinte) contratos.

Quanto a inclusão do Inciso VII no artigo 8º, a proposta de alteração legislativa visa garantir aos servidores contratados o direito ao afastamento por motivo de saúde, já que não consta no texto original da Lei.

Com a inclusão do inciso, os pagamentos dos primeiros 15 dias de afastamento serão garantidos pelo município e, a partir do 16º dia, o servidor deverá ser encaminhado para o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei nº 002/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ESTUDO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO COM O PROJETO DE LEI QUE "ALTERA A LEI 2.236/2024, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES, PEDAGOGOS E OUTROS PROFISSIONAIS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

1. Exigência Legal:

Artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF).

2. Despesa prevista com a implantação do Projeto de Lei:

2.1 Folha de Pagamento:

DESPESA ANUAL (R\$)	DESPESA PARA 2024 (R\$)
3.702.935,21	2.777.201,41

2.2. Ticket Alimentação:

DESPESA ANUAL (R\$)	DESPESA PARA 2024 (R\$)
540.000,00	405.000,00

3. Impacto Financeiro sobre o Orçamento:

	2024	2025	2026
DESPESA PROJETADA	3.182.201	4.242.935	4.242.935,
RECEITA PREVISTA	537.325.000	564.200.000	592.400.000
IMPACTO PROJETADO	0,59%	0,75%	0,72%

4. Metodologia de cálculo:

Para a previsão do Orçamento de 2024 foi considerada a receita total prevista no Orçamento. Para o Orçamento de 2025 foram considerados um PIB anual de 2,00% e inflação medida pelo IPCA de 3,51%. Para o Orçamento de 2026 foram considerados PIB anual de 2,00% e IPCA de 3,50%.

Fonte: Boletim Focus do Banco Central - Relatório de Mercado, de 28.03.2024, publicado em 02.04.2024 em <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus>



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>

com a identificação R4R26R0809972000003260636008560052006120 e número de autenticidade 40038003007402380038003500900904009090, este documento assinado digitalmente em 02/04/2024 às 14:06:30, conforme assinatura digital em conformidade com a Lei nº 14.063/2020.



fls. 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA PARA 2024	510.000.000,00
2. DESPESA DE PESSOAL PROJETADA PARA 2024	240.000.000,00
3. ÍNDICE ANUAL PREVISTO PARA 2024 (2:1)	47,06%
4. DESPESA DE PESSOAL PROJETADA PARA 2024 COM O PROJETO DE LEI (240.000.000 + 2.777.201)	242.777.201,00
5. PROJEÇÃO DO ÍNDICE PARA 2024 242.777.201 : 510.000.000	47,60%
6. PROJEÇÃO DO ÍNDICE PARA 2025 (240.000.000 + 3.702.935) : 538.000.000 (RCL PARA 2025)	45,30%
7. PROJEÇÃO DO ÍNDICE PARA 2026 (240.000.000 + 3.702.935) : 545.000.000 (RCL PARA 2026)	44,72%





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei nº 002/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

São Mateus, 04 de abril de 2024.

De: GABINETE DO SECRETÁRIO - EDUCAÇÃO
Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Referência:

Processo nº 7826/2024

Proposição: SOLICITAÇÕES DIVERSAS (DIGITAL) nº 7769/2024

Autoria: SERENA PREATO MALACARNE

Ementa: OF.599/2024 - JUSTIFICATIVA E MINUTA DO PROJETO DE LEI QUE SOLICITA ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2.236/2024.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA

Ação realizada: EM ANDAMENTO

Descrição:

RATIFICO A ANÁLISE DO IMPACTO FEITO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA QUAL VERIFIQUEI QUE A DESPESA TEM ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E DECLARO QUE O AUMENTO DE DESPESA ESTÁ DE ACORDO COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E É COMPATÍVEL COM O PLANO PLURIANUAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA.

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA

SIMONE ALVES CASSINI
Secretário(a) Municipal
1267528508



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador: 320032003900310014003200380034005400. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 63



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador: 320032003900310014003200380034005400. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



fls. 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei nº 002/2024

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003200390031003800320038003A005400

Assinado eletronicamente por SIMONE ALVES CASSINI em 04/04/2024 17:55
Checksum: 94DAC00AEED04EE3E00CF8CEB509C0EEC2EF2B30F3100A1AFECFE47B93E5A7



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 32003200390031003800320038003A005400. Documento assinado eletronicamente em 4º de abril de 2024 às 17:55:55.

fls. 64



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 32003200390031003800320038003A005400. Documento assinado eletronicamente em 4º de abril de 2024 às 17:55:55.



